



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 678/79, de 3 de dezembro de 1979.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Areia Branca para o Exercício de 1980, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA:

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento do Município de Areia Branca, para o exercício de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 15.812.101,00-quinze milhões, oitocentos e doze mil e cento e um cruzeiros-.

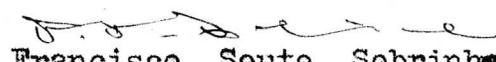
Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:
I-operação de Crédito de até 10%- dez por cento da Receita estimada, para atender à insuficiência de Caixa;
II-Suplementação em até 30%-trinta por cento de cada dotação orçamentária.

Artigo 3º- As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central de administração geral.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, em 3 de dezembro de 1979.


Luiz Duarte Vasconcelos
-Prefeito-


Francisco Souto Sobrinho
-Secretário-

